



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 24396/2022

Interessada - Zulmira de Menezes Simões

Relator – William Khalil – CREA

Advogados – Elly Carvalho Júnior – OAB/MT 6.132/B;

João Pedro da F. Araújo – OAB/MT 21.408;

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 30/04/2026

Acórdão nº 47/2026

Auto de Infração nº 220431909 de 29/06/2022. Termo de Embargo nº 220441453 de 29/06/2022. Relatório Técnico nº 946/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 1.023,71 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 946/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 660/SGPA/SEMA/2025, homologada em 08/08/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa destruída, mediante desmate a corte raso, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, que resulta em R\$ 5.118.550,00 (cinco milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva da autuada, para declarar a nulidade absoluta do Auto de Infração nº 220431909, e do Termo de Embargo nº 220441453, determinando o imediato arquivamento do Processo Administrativo nº 24396/2022, com fundamento no artigo 53 do Decreto Estadual nº 1.436/2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFR

Elias Vanin

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR